

Trabalhar no feriado no comércio só será permitido se aprovado em convenção coletiva



Uma grande vitória da classe trabalhadora, assim foi definida, a decisão do governo Lula (PT) em mudar a regra de uma portaria (nº 671), assinada em 2021 pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), que havia dado permissão para que o trabalhador do comércio cumprisse seu expediente também nos feriados apenas com a inclusão de uma cláusula no contrato, desde que fosse respeitada a jornada instituída na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Com a nova portaria (nº 3.665), publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), assinada pelo ministro Luiz Marinho, na última segunda-feira (13), os trabalhadores e trabalhadoras do setor só devem trabalhar em dias de feriado a partir de uma decisão na Convenção Coletiva de Trabalho. Ou seja, será por decisão da maioria dos trabalhadores, o que dá mais força aos sindicatos na hora da negociação com os patrões.

É preciso esclarecer que o comércio continua com permissão de abrir nos feriados, mas os patrões terão de pagar aos seus funcionários pelo horário de expediente exercido.

A portaria do MTE não muda o

trabalho aos domingos, que continuará a ser exercido de acordo com a lei. Hoje o homem pode trabalhar dois domingos e folgar um, já a mulher trabalha um e folga o seguinte.

Para o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços (Contracs), filiada a CUT, Julimar Rodrigues, a portaria do MTE é uma vitória para todos os 10 milhões de trabalhadores e trabalhadoras formais do comércio no Brasil, que sofriam com a precarização e a exploração do trabalho em feriados sem a devida contrapartida.

“Essa portaria fortalece bastante as convenções coletivas, que são o instrumento mais adequado para garantir os direitos e os benefícios dos trabalhadores do comércio”, afirmou.

O dirigente, no entanto, alerta para o “terrorismo” que parte dos empresários e dos políticos estão fazendo, ao afirmarem que o comércio vai fechar vagas, prejudicando os trabalhadores.

Embora seja o comércio o setor que mais emprega no país, desde que o trabalho aos domingos se tornou obrigatório não houve um núme-

ro expressivo de abertura de vagas, segundo o presidente da Contracs, apesar da queda no nível do desemprego.

“Abrir aos domingos e feriados não gera nenhum emprego, nem gera nenhum desemprego. A única coisa que altera é que o sindicato pode negociar um benefício maior para o trabalhador. Então, o que ele tem além de um outro dia de folga é uma remuneração, um benefício por você estar trabalhando esse dia. É isso”, diz Julimar.

Ele cita ainda a vantagem que o trabalhador terá com a negociação via sindicato que pode ser, além da folga, uma remuneração extra.

“A portaria do Bolsonaro autorizava a troca da folga do feriado por outro dia, se a empresa quisesse. Agora vai ter de pagar pelo dia trabalhado. Pode ser em dobro, um percentual de hora extra, mas terá de pagar”, diz.

Recomendação aos sindicatos dos trabalhadores

O presidente da Contracs recomenda que os sindicatos dos trabalhadores enviem aos sindicatos patronais essa notificação e façam aditivos nos acordos coletivos para ajustar a questão dos feriados de agora para frente. Segundo Julimar pode ser além da folga, o pagamento de hora extra com 50% a mais sobre esse dia ou mesmo um valor fixo.

“É compreensível que para os feriados muito próximos ainda não deu tempo de regularizar a situação dos trabalhadores, mas para os demais tem de prevalecer a nova portaria”, explica.

Fonte: CUT

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2023**Presencial e Online**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Maranhão – SINDSEP / MA, nos termos dos artigos 21, caput; 23, § 1º e 2º; 25 e 26, § 1º. I, do Estatuto, convoca todos os associados em gozo dos seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Anual de Prestação de Contas, no dia 29 de novembro de 2023, às 15:00 horas em primeira convocação com o quórum mínimo, dos associados aptos a votarem, de cinco por cento (5%) e às 15:30 horas em segunda convocação com o quórum mínimo, dos associados aptos a votarem de um por cento (1%), no Auditório do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Maranhão – SINDSEP/MA, sito à Avenida Newton Bello, nº 524 – Monte Castelo nesta, e para os participantes online será disponibilizado o link: <https://meet.google.com/gqw-cxss-ypy>, para aprovarem ou não a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2022.

São Luís, em 16 de novembro de 2023
João Carlos Lima Martins,
Presidente.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA
APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2024**Presencial e Online**

Gestão 2023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº015/2023

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Maranhão – SINDSEP /MA, nos termos dos artigos 45,b em conformidade com os artigos 26, § 1º, II, b;25 e 23, §§ 1º e 2º, do Estatuto, convoca todos os associados em gozo dos seus direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Ordinária de Aprovação da Previsão Orçamentaria do Exercício de 2024, de forma híbrida, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2023, no Auditório do SINDSEP – Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Maranhão, sito à Avenida Newton Bello, 524 – Monte Castelo, às 16:30h em primeira convocação com o quórum mínimo dos associados aptos a votarem, de 5% (cinco por cento) e às 17:00h em segunda convocação com o quórum mínimo de 1% (um por cento) dos associados aptos a votarem.

OBS: O LINK de acesso estará disponível na mesma data da Assembleia na página do SINDSEP/MA (<https://meet.google.com/gqw-cxss-ypy>)

São Luís, em 16 de novembro de 2023.
João Carlos Lima Martins,
Presidente.